



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

002-001100
FL. 716
Ass.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2011 – CGE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO-CGE E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE em Substituição, **Dra. JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA**, RG. Nº 3199281, 2º via, SSP-GO, OAB/GO n.º 17.723, CPF/MF Nº 775.994.031-91, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I n.º 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.638.032/0001-76, com sede na Alameda Dr. Irany Alves Ferreira, n.º 298, Setor Aeroporto, Goiânia-GO neste ato representada por **DÉCIO CAETANO VIEIRA FILHO**, portador de CI/RG n.º 1591534-9014314, 2ª Via, SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 409.295.151-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2011, celebrado em 31/10/2011, de acordo com o Processo Administrativo n.º 201111867000160 e com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 003/2011-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 31.10.2011, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31.10.2014, bem assim o reajustamento dos preços, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo 1º - A “CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

087 011
717
MS

Parágrafo 1º - O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 31 de outubro de 2011, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de outubro de 2014, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Kenia Cristina Lacerda, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Parágrafo 1º - A "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O valor mensal estimado do presente contrato de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de referência é:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL											
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00	3.080,00
TOTAL 12 MESES											R\$ 36.960,00

Parágrafo 2º - Os preços estimados contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Vales-Transporte	13.200	2,80	36.960,00

Parágrafo 3º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2014.1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 2014.1501.004.00150, de 25/09/2014, no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás..

Parágrafo 4º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo 1º - O parágrafo 1º da "CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO" passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A CGE pagará ao SETRANSP, na data da aquisição dos vales-transporte, o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por cada unidade, de acordo com a tarifa vigente em Goiânia-GO. Se houver alteração de preço da tarifa, determinada pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, o valor do contrato será atualizado em razão do novo preço da tarifa.





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

318
m

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Parágrafo 1º – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de OUTUBRO de 2014.

CONTRATADA:

ADAUTO BARBOSA JUNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

André da Silva Goés
Sub-Chefe da Controladoria Geral do Estado
Em substituição Legal
Lei nº 17.257/2011 (art. 8 §2º)

JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição

CONTRATANTE:

DÉCIO CAETANO VIEIRA FILHO
SETRANSP

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

